

TERMO ADITIVO Nº 212/2020
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 109/2020-PJ

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 11197/2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, conforme disposições do Art. 14 do Decreto Municipal nº 15.926/09 e a **FUNDAÇÃO DO ABC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS**, representada pelo seu presidente, **SRA. ADRIANA BERRINGER STEPHAN**, portadora do RG nº 19.230.137-8 e CPF nº 149.011.988-40, com fundamento na Lei Municipal nº 8294/2001, regulamentada pelos Decretos nº 14.905/03 e 16.314/12 e no Contrato de Gestão nº 109/2020-PJ, celebrado entre as mesmas partes em 30/06/2020, resolvem celebrar o **2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 109/2020-PJ**, que será regido de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar o Plano de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do Decreto nº 17.483/2020, que prorroga o Decreto 17.322/2020, o qual determina estado de emergência no Município de Santo André e regulamenta as ações e os prazos para prevenção e enfrentamento do Coronavírus – COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para o período de execução do Plano de Enfrentamento do Coronavírus será aditado o valor de R\$ 23.340.000,00 (vinte e três milhões, trezentos e quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor será destinado às aquisições de materiais, contratações de serviços e recursos humanos de acordo com a Planilha de Aplicação de Recursos – Anexo I e Plano Operativo – Anexo II.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam convalidadas todas as ações para enfrentamento do COVID-19 até a data de assinatura do presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA

As despesas ocorrerão à conta do orçamento de 2020, e onerarão a dotação própria consignada sob os números abaixo indicados:

Recurso Fonte	Dotação
Estadual	40.01.3.3.50.39.10.122.0034.2.206.02
Federal	40.01.3.3.50.39.10.122.0034.2.206.05
Municipal	40.01.3.3.50.39.10.122.0034.2.206.01

CLÁUSULA SEXTA

Deverá ser apresentada prestação de contas dos recursos utilizados para o combate ao Coronovírus – COVID 19 independente dos demais recursos do Contrato de Gestão.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas para que produza jurídicos e legais efeitos.


Eu, _____, Gerente de Contratos digitei-o, conferi, e subscrevo.

Santo André, 01 de dezembro de 2020.


MARCIO CHAVES PIRES
SECRETÁRIO DE SAÚDE


FUNDAÇÃO DO ABC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS
Representante Legal: ADRIANA BERRINGER STEPHAN

TESTEMUNHAS:

1)- 
RG 16-703.141-7

2)- 
RG 16.376.899.7

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DO ABC

CONTRATO N° 109/2020-PJ – OBJETO:FORMAÇÃO PARCERIA PARA O FOMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ÂMBITO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. ASSINATURA:

TERMO ADITIVO N° 212/2020 – OBJETO: 2.º TERMO ADITIVO – ADITAR R\$ 23.340.000,00(vinte e três milhões, trezentos e quarenta mil reais).para o Plano de Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19.

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais.

Santo André, 01 de dezembro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Chaves Pires

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 030.874.008-40

RG: 12.291.017-5

Data de Nascimento: 19/12/1962

Endereço residencial completo: Av. Dr. Antônio Álvaro, 365, Ap 101, VI. Assunção, Santo André/SP

E-mail institucional: mcpires@santoandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcio@mcp.adm.br

Telefone(s): 4433-0384

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Nome: Márcio Chaves Pires

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 030.874.008-40

RG: 12.291.017-5

Data de Nascimento: 19/12/1962

Endereço residencial completo: Av. Dr. Antônio Álvaro, 365, Ap 101, VI. Assunção, Santo André/SP

E-mail institucional: mcpires@santoandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcio@mcp.adm.br

Telefone(s): 4433-0384

Assinatura: _____



Pela CONTRATADA:

Nome: Adriana Berringer Stephan

Cargo: Presidente

RG nº 19.230.137-8

CPF nº 149.011.988-40

Data de Nascimento: 28/02/1970

Endereço residencial Rua São Paulo, 1833 Apto 42

São Caetano do Sul/SP CEP 09541-100

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Fone(s): (11) 2666-5432

Assinatura: _____



(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CNPJ Nº: 46.522.942/0001-30

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DO ABC

CNPJ Nº: 57.571.275/0004-45

CONTRATO Nº 109/2020-PJ – OBJETO:FORMAÇÃO PARCERIA PARA O FOMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ÂMBITO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

TERMO ADITIVO Nº 212/2020 – OBJETO: 2.º TERMO ADITIVO – ADITAR R\$ 23.340.000,00 , para o Plano de Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19.

VALOR: R\$ 23.340.000,00(vinte e três milhões, trezentos e quarenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020

VIGÊNCIA: Dezembro/2020.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santo André, 01 de dezembro de 2020.


CONTRATANTE

Nome /cargo: Marcio Chaves Pires / Secretário de Saúde

E-mail Institucional: mcpires@santoandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: Conforme Cadastro do Responsável

Assinatura: _____



CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 109/2020-PJ

TERMO ADITIVO N.º 212/2020

PLANO OPERATIVO – NOVEMBRO E DEZEMBRO/2020

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL

O município visando o enfrentamento da pandemia CORONAVÍRUS COVID 19, publicou o DECRETO Nº 17.317, DE 16 DE MARÇO DE 2020 (com alterações do Decreto nº 17.319 de 17/03/2020) dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, no município de Santo André.

A FUABC em conjunto com a Secretaria de Saúde do município de Santo André reunirá suas equipes técnicas em busca de ações e medidas contingenciais com o objetivo de evitar a rápida propagação do CORONAVÍRUS COVID 19, assim como garantir a assistência integral aos munícipes que apresentarem sinais e sintomas da referida doença.

Considerando a estrutura organizacional da rede assistencial de saúde, serão mantidas as seguintes medidas:

ATENÇÃO PRIMARIA

- Extensão do horário de funcionamento das unidades – em situação de avanço da epidemia;
- Dispensação para 60 (sessenta) dias dos itens em estoque para os pacientes crônicos;
- Retorno das atividades assistenciais: agendas médicas, de enfermagem e equipe multi profissional;
- Atendendo a Portaria MS 2222/20 disponibiliza:
 - Primeira consulta do RN no domicílio;
 - Garantia de espaço apropriado para atendimento de Gestante e Puérperas (em situação de alta vulnerabilidade) atendidas nas Unidades.
- Atendendo a Portaria MS 2405/20 oferece garantia de atendimento de população que vive em áreas de ocupação, população em situação de rua e instituição de longa permanência;
- Atendendo a Portaria 2358 atua no Rastreamento de Comunicantes e no Monitoramento dos Comunicantes positivos nos testes para detecção de COVID-19;
- Retorno dos grupos com numero reduzido de usuários e em espaços abertos.
- Normalização da coleta de exames laboratoriais.
- Priorização das visitas dos Agentes Comunitários para os grupos de risco.

ger

- Garantia do atendimento da demanda espontânea em especial para doenças de estado gripal e respiratórias;
- Retorno das agendas de odontologia respeitando as orientações do Conselho Regional de Odontologia.

ATENÇÃO ESPECIALIZADA

- Retorno das agendas das consultas de atenção especializada;
- Retorno dos grupos de caráter terapêutico com número reduzido de usuários;
- Força tarefa, com ampliação dos horários de atendimento, para garantir assistências aos usuários que aguardavam atendimento durante a pandemia;
- Reavaliação dos usuários do CER-IV para retomada das atividades de reabilitação.

SAÚDE MENTAL

- Retorno gradativo dos grupos terapêuticos;
- Retorno das agendas assistenciais;
- Manutenção dos campos de atuação da Equipe do Consultório na Rua, com distribuição frascos de álcool gel para população de rua;
- Intervenção em instituições que promovam o acompanhamento e o cuidado das pessoas em situação de rua;
- Adiantar a vacinação para os moradores de rua e moradores das Residências Terapêuticas.

UPAS E PAS

- Adequação dos leitos da sala amarela da UPA Central para referência da urgência para casos graves;
- Adequação dos fluxos para acolhimento dos casos suspeitos em todas as unidades de pronto atendimento;
- Restrição com um horário de visita e limitação do número de visitantes, com orientação aos acompanhantes por paciente;
- Aumento da disponibilização de dispenser de álcool gel nas unidades;
- Liberação de máscara cirúrgica para todo o paciente com sintomas respiratórios;
- Definição de equipe exclusiva para cuidados dos pacientes suspeitos por covid - 19;
- Avaliação do número de acompanhantes durante as consultas de Pronto Socorro, um acompanhante por paciente menor de idade ou acima de 60 anos;
- Colocação de orientações para prevenção na recepção.

SAMU

- Priorização do transporte Inter hospitalar dos pacientes suspeitos e diagnosticados por Covid-19;



- Garantia de transporte Inter Hospitalar para todos os usuários que necessitem, em tempo hábil;

CHM

- Redistribuição do horário de visitas e quantidade de familiares por paciente;
- Definição de fluxos específicos para pacientes com problemas respiratórios;
- Adequação de leitos para atendimento de casos graves com síndrome respiratória;
- Garantia do funcionamento da nova UTI com 10 (dez) leitos;
- Retomada das cirurgias eletivas.

MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE

- Medidas visando o cuidado com os trabalhadores da Saúde;
- Fornecimento de EPI's de acordo com as normas preconizadas pelo Ministério da Saúde;
- Intensificação da higienização dos equipamentos e mobiliários que guarnecem os locais de trabalho, com produtos adequados;
- Orientação da equipe quanto ao cumprimento do protocolo do Ministério da Saúde quanto a proteção recomendada para atendimento de quadros suspeitos e confirmados, especificamente quanto a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's como máscara do tipo N95/PFF2 ou cirúrgica, avental, luva e óculos proteção, bem como a recomendação do Ministério da Saúde quanto a: lavar as mãos com frequência, limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência, limitar procedimentos indutores de aerossóis, manter os ambientes limpos e ventilados, dentre outros.
- Treinamento da rede de Atenção Básica, Urgência e Emergência e Atenção Hospitalar sobre aspectos gerais da doença a fim de padronizar as informações e medidas a serem adotadas para minimizar os riscos e controle da transmissão do vírus;
- Aumento da disponibilização de dispenser de álcool gel nas unidades;
- Liberação de máscara cirúrgica para todo o paciente com sintomas respiratórios;
- Medidas para diminuir o fluxo de pessoas para minimizar o risco de contaminação;
- Elaboração de banners informativos, informativos em formato digital e cartilhas obre etiqueta respiratória e formas de prevenção e combate a disseminação do vírus.
- Segunda leva de testagem para COVID- 19 para todos os trabalhadores da rede.

TESTAGEM DA POPULAÇÃO

Foram adquiridos testes rápidos para a testagem da população para a detecção do coronavírus COVID 19, visando adoção e medidas de enfrentamento da pandemia. Para a adoção das medidas acima foram necessárias as seguintes aquisições de acordo com a demanda:

gsc

- máscaras de proteção,
- luvas de procedimentos,
- aventais cirúrgicos descartáveis,
- outros materiais de consumos necessários,
- contratação de empresa para serviço de coleta e respectivo diagnóstico via teste rápido IGG/IGM para coronavírus COVID 19;
- contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico para detecção do SARV-COV COVID 19;
- testagem de grupos de risco: profissionais da Saúde, estudantes e professores e outros a ser definidos pela equipe técnica.

HOSPITAIS PARA ATENDIMENTO DE CASOS

É extremamente importante o empenho e o envolvimento dos municípios no enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus. Neste sentido de acordo com a rede pública de saúde existente e os recursos disponíveis, cada município estabelece estratégias para a assistência aos pacientes infectados pela Covid 19.

Uma das estratégias adotadas foi a ampliação de leitos hospitalares com a instalação de Hospitais de Campanha.

Em Santo André, houve o aproveitamento de infraestruturas existentes com as devidas adequações, visto não tratar-se de espaços construídos com o objetivo de atendimento hospitalar:

- Complexo esportivo Pedro Dell'Antonia,
- Estádio Municipal Bruno José Daniel fechado em 22/08/2020, e
- Quadra poliesportiva da Universidade Federal do ABC.

Tais opções objetivaram garantir agilidade na viabilização dos hospitais de campanha, redução de custos, localizações estratégicas de mobilidade para o atendimento aos cidadãos, além de instalações que propiciam maior conforto aos pacientes e profissionais de saúde, como disponibilidade de espaços para descanso, refeitório, cozinha industrial, estacionamento e instalações sanitárias com chuveiros para higienização pessoal e ainda espaços para apoio administrativo. Os espaços escolhidos contemplam esses requisitos satisfatoriamente.

O Centro Hospitalar do Município de Santo André – estrutura já existente e adequada para o enfrentamento da pandemia do coronavírus -Covid 19.

O Centro de Atendimento ao COVID-19 foi implantado para atender os casos leves da doença.

1. Hospital de Campanha Complexo Esportivo Pedro Dell'Antonia

Local preparado para receber pacientes leves e moderados, em 160 leitos, e na condição de agravamento dos casos, tratar dos pacientes em 30 leitos de UTI completos.

Conta com os seguintes serviços:

- Apoio de diagnóstico e terapêutico,
- exames de imagem (raio X e tomografia),



- serviço de nutrição e alimentação,
- serviço de lavanderia,
- empresa para a prestação de serviços médicos através de plantões médicos.

Equipe multidisciplinar com:

- enfermeiros,
- técnicos de enfermagem,
- nutricionistas,
- assistentes sociais,
- psicólogos,
- fisioterapeutas,
- farmacêutico,
- técnico de farmácia,
- oficial administrativo.

Os equipamentos hospitalares e mobiliários adquiridos para o complexo Pedro Dell'Antonia serão incorporados ao patrimônio da municipalidade e utilizados em unidades do sistema municipal de saúde, pós pandemia.

2. Hospital de Campanha Estádio Bruno Daniel

O local recebeu pacientes leves e moderados, em 110 leitos, e na condição de agravamento dos casos, tratar dos pacientes em 10 leitos de UTI completos.

Contou ainda com os seguintes serviços:

- Apoio de diagnóstico e terapêutico,
- exames de imagem (raio X e tomografia),
- serviço de nutrição e alimentação,
- serviço de lavanderia,
- empresa para a prestação de serviços médicos através de plantões médicos.

Equipe multidisciplinar com:

- enfermeiros,
- técnicos de enfermagem,
- nutricionistas,
- assistentes sociais,
- psicólogos,
- fisioterapeutas,
- farmacêutico,
- técnico de farmácia,
- oficial administrativo.

Os equipamentos hospitalares e mobiliários adquiridos para equipar o complexo do Estádio Bruno Daniel estão sendo incorporados ao patrimônio da municipalidade e utilizados em unidades do sistema municipal de saúde.

Em 22 de agosto de 2020 este hospital encerrou suas atividades.



3. Hospital de Campanha Universidade Federal do ABC

O local é preparado para receber pacientes leves e moderados, em 110 leitos, e na condição de agravamento dos casos, tratar dos pacientes em 10 leitos de UTI completos.

Conta ainda com os seguintes serviços:

- Apoio de diagnóstico e terapêutico,
- exames de imagem (raio X e tomografia),
- contratação de serviço de nutrição e alimentação,
- serviço de lavanderia,
- empresa para a prestação de serviços médicos através de plantões médicos.

Equipe multidisciplinar com:

- enfermeiros,
- técnicos de enfermagem,
- nutricionistas,
- assistentes sociais,
- psicólogos,
- fisioterapeutas,
- farmacêutico,
- técnico de farmácia,
- oficial administrativo.

Os equipamentos hospitalares e mobiliários adquiridos para o complexo da Universidade Federal do ABC serão incorporados ao patrimônio da municipalidade e utilizados em unidades do sistema municipal de saúde, pós pandemia.

Visando ainda o atendimento hospitalar dos pacientes será mantida a readequação do atendimento do Complexo Hospitalar Municipal Dr. Newton da Costa Brandão (CHMSA)

4. Complexo Hospitalar Municipal Dr. Newton da Costa Brandão (CHMSA)

Além dos Hospitais de Campanha, o Complexo Hospitalar Municipal Dr. Newton da Costa Brandão (CHMSA) recebe pacientes leves e moderados, em leitos de enfermaria, e na condição de agravamento dos casos, com capacidade de leitos de UTI duplicada para tratar dos pacientes infectados.

Conta ainda com os seguintes serviços:

- locação de equipamentos para 10 leitos de UTI adicionais,
- empresa para a prestação de serviços médicos através de plantões médicos.

Equipe multidisciplinar com:

- enfermeiros,
- técnicos de enfermagem,
- fisioterapeutas,
- assistentes sociais,



5

- psicólogos,
- recepcionista e administrativos.

5 . Centro de Atendimento ao COVID-19

Em atenção a Portaria MS 2071/20 foi implantando o Centro de atendimento ao COVID 19, para atender os casos mais leves da doença.

O local é preparado para receber pacientes com quadros suspeitos e/ou indicativos do coronavírus, tendo por objetivo a avaliação/diagnóstico, testagem e demais encaminhamentos se necessário.

Conta com a seguinte estrutura:

- 3 consultórios Médicos;
- 2 salas de acolhimento;
- 1 sala de coleta

Equipe multidisciplinar:

- 3 médicos;
- 3 enfermeiros;
- 4 técnicos de enfermagem

OBRIGAÇÕES DA FUABC

A FUABC assume as seguintes responsabilidades e atribuições, as quais se somam às responsabilidades e demais regras que serão previstas no Contrato de Gestão:

1. Executar as atividades conforme demanda e critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, observando os preceitos legais, bem como as normas definidas no Contrato de Gestão;
2. Implementar e desenvolver ações para o adequado gerenciamento do presente Plano, adotando medidas que observem os princípios de eficiência, legalidade, transparência e publicidade dos atos;
3. Proceder às demandas e solicitações dentro do prazo necessário para sua operação e prestar informações necessárias ao desenvolvimento do Plano Operativo;
4. Submeter a apreciação do gestor municipal, a adoção de ações com repercussão financeira que venham a ser implementadas no desenvolvimento do Plano Operativo;
5. Contratar e manter recursos humanos com perfil profissional adequado e em número suficiente para a execução das ações e serviços vinculados ao presente Plano, orientando-se adequadamente quanto à prestação de serviços em unidades de saúde do Município. Os recursos humanos disponibilizados pela FUABC deverão ser qualificados, com habilitação técnica e legal (com registro no respectivo conselho de Classe), com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados.



6. Obedecer às normas legais, em especial da Secretaria de Saúde - SMS, do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.
7. Instituir gratificação aos funcionários que exercem funções de Direção, Coordenação e Assessoramento, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Saúde;
8. Realizar em conjunto a Secretaria de Saúde a capacitação dos profissionais no módulo de Integração SUS Santo André e outros que forem necessários;
9. Adotar sistema de gestão de Recursos Humanos, informatizado e individualizado para o Município de Santo André;
10. Disponibilizar serviços técnicos especializados e de apoio, conforme necessidade, sob autorização da SMS de Santo André;
11. Indicar expressamente que os profissionais e os serviços contratados deverão ser prestados nas Unidades de Saúde da Rede do Município de Santo André, em local e horário determinados pela Secretaria de Saúde, sendo que a supervisão técnica da execução dos mesmos ficará a cargo da FUABC com de acordo com as diretrizes dadas pela Secretaria de Saúde, que comunicará a ocorrência de eventos à Fundação do ABC;
12. Participar e cooperar na elaboração dos protocolos assistenciais para todas as áreas de atuação junto ao Planejamento da Secretaria de Saúde;
13. Auxiliar no ensino e na pesquisa e na produção de dados epidemiológicos de interesse da gestão municipal de saúde;
14. Estabelecer, em conjunto com a Secretaria de Saúde, as rotinas e fluxos para atendimento às demandas e para o gerenciamento do respectivo Plano Operativo;
15. Adotar e manter informações e controles atualizados, quanto à execução do Plano Operativo, disponibilizando-os sempre que solicitado à Secretaria de Saúde;
16. Realizar análise gerencial da execução do Plano Operativo, encaminhando-a junto com prestação de contas, contendo informações:
 - Número consolidado de recursos humanos contratados, agrupados e classificados por função;
 - Custo da Folha de Pessoal e custo de outros benefícios de pessoal, não integrantes da Folha;
 - Relação de contratos mantidos e valor;
 - Consolidado de despesas efetuadas no período, agrupadas conforme estabelecido no Contrato de Gestão.
 - Outras informações pertinentes à execução do Plano Operativo.

OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

1. Realizar a supervisão técnica e acompanhar a execução administrativa dos serviços contratados;
2. Observar os fluxos e rotinas adotadas para a execução e o gerenciamento do Plano Operativo;
3. Proceder às demandas e solicitações dentro do prazo necessário para sua operação e prestar informações necessárias ao desenvolvimento do Plano Operativo;



4. Analisar as informações apresentadas pela FUABC, bem como prestações de contas, manifestando-se a respeito das mesmas;
5. Nos termos do Contrato de Gestão, repassar os recursos necessários à execução do Plano Operativo.
6. Autorizar, em caráter excepcional e desde que previamente apresentada justificativa técnica pela CONTRATADA, o remanejamento de recursos no âmbito do próprio CONTRATO DE GESTÃO, a qualquer tempo.

AVALIAÇÃO

As metas serão avaliadas no mês subsequente ao 3º quadrimestre pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão e ao término da vigência do presente Termo Aditivo.

QUADRO DE METAS

Na execução do presente Plano Operativo, a Fundação do ABC e a Secretaria de Saúde do Município de Santo André, concentrarão esforços para o alcance das seguintes metas:

Indicadores referentes ao COVID:

N.º	INDICADOR	AÇÃO	META
1	Número de Leitos Hospitalares	Leitos de clinica médica	1.º Hospital: 160
			2.º Hospital: 110
		Pontuação = 25 pontos	
		Leitos de UTI	1.º Hospital: 20
2.º Hospital: 10			
Pontuação = 25 pontos			
2	Manter a capacidade do CHMSA para atendimento ao COVID 19	Leitos de clinica médica	30 leitos de enfermaria
		Pontuação = 25 pontos	
		Leitos de UTI, atualmente são 30 leitos	Dobrar a quantidade de leitos
		Pontuação = 25 pontos	
		Total	100 pontos

BENEFICIÁRIOS

Beneficiários: população usuária do SUS, estimada em 50% da população total do município, da ordem de 700 mil habitantes.

gfu

25

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DESPESA	NOVEMBRO	DEZEMBRO
RECURSOS HUMANOS	4.724.281,12	4.724.281,12
SERVIÇO DE TERCEIROS	6.945.718,88	6.945.718,88
TOTAL	11.670.000,00	11.670.000,00

TOTAL GERAL	23.340.000,00
--------------------	----------------------

VIGÊNCIA

O presente plano terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Santo André, 01 de dezembro de 2020.



MARCIO CHAVES PIRES
Secretário de Saúde



ADRIANA BERRINGER STEPHAN
Presidente da Fundação do ABC



classificados

imóveis

empregos & oportunidades

an-abc: 403-8150 e 3435-8389

SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 212/2020 ao Contrato de Gestão N.º 109/2020. Contratada: Fundação do ABC Organização Social de Saúde - OSS. Objeto: Aditar o valor do Plano de Enfrentamento ao Coronavírus - COVID - 19, em R\$ 23.340.000,00 (vinte e três milhões, trezentos e quarenta mil reais), nos termos do Decreto Municipal nº 17.783/2020 e prorrogar a vigência até dezembro de 2020. Data de assinatura 01/12/2020. Nome dos Signatários: Adriana Berringer Stephan, Presidente da FUABC, Márcio Chaves Pires, Secretário de Saúde do Município de Santo André, 02 de dezembro de 2020.